ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1227, de 30 de dezembro de 1991

Autoriza a doação de terreno a José Gilvan Henrique e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do executivo Municipal doar a José Gilvan Henrique, brasileiro, casado, 1º suplente de Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua São Vicente, nº 7, Bairro J.K., um terreno com área de 475,97m².

Parágrafo único - O terreno, localizado à Rua São Vicente, Bairro J.K., tem os seguintes limites:

Norte: José Gilvan Henrique, com 33,70m;
Sul: Rua Cerro Corá, com 2,90m;
Leste: Rua São Vicente, com 24,10m;
Oeste: Rua Cruzeta, com 39,10m.

Art. 2º - O imóvel destinar-se-á à incorporação de área, conforme costume local, por tratar-se de esquina.

Art. 3º - Ficará estabelecido o prazo de 01 (um) ano , para implantação de benfeitoria na referida área, a contar da data da promulgação desta Lei.

Art. 4º - O imóvel ficará gravado de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5º - O não cumprimento do disposto no art. 3º, implica na inversão automática do imóvel doado, ao patrimônio público.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de dezembro de 1991.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Mário Venancio Dantas
Secretário M. de Planejamento